



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2021  
Pregão Presencial, Nº 000021 /2021  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, sediada à **Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério de MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa **PAPELARIA DA JÔ LTDA** CNPJ: 97.490.627/0001-00, com sede na **Avenida Dr. José Mariano, n.º 566, Bairro: Palmeiras, Ponte Nova/Minas Gerais, CEP: 35.430-228**, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000021 /2021**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, EXPEDIENTE E ARTESANATO** perfazendo um valor total de R\$ 20.118,90 (**Vinte Mil e Cento e Dezoito Reais e Noventa Centavos**), observados os seguintes valores unitários:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0019	Bloco Adesivo, 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas) Pacote com 4 Unidades. Marca : NOTIFIX Modelo : 38X50	Unidade	20,0000	5,8200	116,40
0023	Bobina térmica para máquina de calcular eletrônica 1 via 57mm x 30m Marca : SUPREMA Modelo : TERMICA	Caixa 30 Unidades	10,0000	64,9500	649,50
0024	Bobina térmica, Para impressora - 79x30m Marca : SUPREMA Modelo : TERMICA	Caixa 30 Unidades	4,0000	124,5000	498,00
0035	Calculadora, De mesa, 12 dígitos grande, visor inclinado, a pilha Marca : ELGIN Modelo : 12 DIGITOS	Unidade	24,0000	26,9500	646,80
0042	Caneta, Destaca texto amarela/ verde Marca : MASTERPRINT Modelo : MARCA TEXTO	Caixa 12 Unidades	25,0000	21,9500	548,75
0056	Cola Glitter, 35 gr. - Diversas cores Marca : ACRILEX Modelo : GLITER	Caixa 12 Unidades	24,0000	47,7500	1.146,00
0060	Cola, - em bastão, não tóxica - tubo 20 grs. Marca : LEONORA Modelo : BASTAO	Unidade	36,0000	3,3500	120,60
0062	Cola, Branca escolar 1 litro Marca : NEW MAGIC Modelo : BRANCA	Caixa 12 Unidades	18,0000	154,9000	2.788,20

PAPELARIA DA JÔ LTDA  
CNPJ:97.490.627/0001-00

Contratante  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

Testemunha  
Geralda Cristina Barcellos  
Henriques  
Secretária Municipal de  
Educação

Testemunha  
Leonardo Martins da Silva  
Secretário de Finanças e Administração



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0064	Corretivo, fita 12m x 4,2 mm LEONORA Modelo : FITA	Unidade	40,0000	9,5000	380,00
0072	Elástico, Amarelo no 18 MAMUTE Modelo : AMARELO 18	Pacote 500 Gramas	24,0000	16,2500	390,00
0073	Envelope, Carta 114x162 SCRITY Modelo : CARTA	Caixa 1.000 Unidades	3,0000	98,9000	296,70
0074	Envelope, Ofício - 114x229 SCRITY Modelo : OFICIO	Caixa 1.000 Unidades	3,0000	134,3000	402,90
0086	Extrator de Grampos, piranha, para remover grampos número 10 24/14 e 26/6 DESART Modelo : PIRANHA	Unidade	20,0000	7,6000	152,00
0109	Grafite, 0,5 mm e 0,9 mm CIS Modelo : 05MME 09MM	Tubo 24 Unidades	24,0000	21,7500	522,00
0129	Livro de Ponto, Ofício 100 fls. SD Modelo : PONTO	Unidade	12,0000	24,5000	294,00
0131	Marcador, Para quadro branco ponta azul/preto/ vermelho LEONORA Modelo : QUADRO BRANCO	Unidade	35,0000	5,2500	183,75
0139	Papel Almaço, Com pauta tamio Modelo : c pauta	Pacote 400 Unidades	1,0000	116,0000	116,00
0142	Papel Carbono, Face simples cis Modelo : uma face	Pacote 100 Folhas	6,0000	50,8000	304,80
0156	Papel Granito, 180 gr. - A4 210x297mm usapel Modelo : 180grs	Pacote 50 Unidades	24,0000	24,2000	580,80
0161	Papel ofício, 2 chamex Modelo : oficio 2	Caixa 5.000 Folhas	2,0000	382,5000	765,00
0165	Papel térmico para fax, 215mm x 30m regispel Modelo : fax	Caixa 24 Unidades	2,0000	438,0000	876,00
0166	Papel Vergê, A4 - 210x297mm filiperson Modelo : verge	Pacote 50 Folhas	50,0000	18,0000	900,00
0176	Pasta, Em cartão com grampo trilho frama Modelo : c grampo trilho	Unidade	400,0000	2,8200	1.128,00
0207	Refil Tinta Ecotank T504120 preto, compatível com impressora Epson L4160. Frasco 127ml MASTERPRINT Modelo : T504120	Unidade	10,0000	46,8000	468,00
0208	Refil Tinta Ecotank T504220 Ciano, compatível com impressora Epson L4160. Frasco 70ml. MASTERPRINT Modelo : T540220	Unidade	7,0000	46,8000	327,60
0209	Refil Tinta Ecotank T504320 Magenta, compatível com impressora Epson L4160. Frasco 70ml. MASTERPRINT Modelo : 504320	Unidade	7,0000	46,8000	327,60
0210	Refil Tinta Ecotank T504420 Amarelo, compatível com impressora Epson L4160. Frasco 70ml. MASTERPRINT Modelo : 504420	Unidade	7,0000	46,8000	327,60
0211	Refil Tinta Ecotank T544120 preto, compatível com impressora Epson L3150. Frasco 65ml MASTERPRINT Modelo : 544120	Unidade	10,0000	49,0000	490,00
0215	Registrador lombada, Estreita c/ ferragem e olhal niquelado, prendedor de plástico 350x280x45mm FRAMA Modelo : ESTREITO	Unidade	12,0000	15,2000	182,40
0222	Suporte para durex grande, comprimento 25 cm, largura 20 cm, espessura 5 mm, tipo de fichário fita, material plástico KAVIA Modelo : DUREX GRANDE	Unidade	4,0000	32,5000	130,00



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

0224	Tesoura, Grande inox cabo anatômico 21cm Marca : BRW Modelo : USO GERAL	Unidade	50,0000	9,0500	452,50
0228	Tinta dimensional, Relevô Marca : acrílex Modelo : dimensional	Vidro 35 Gramas	150,0000	5,5000	825,00
0229	Tinta guache, Pote 250 grs. Marca : gr Modelo : papel	Caixa 6 Unidades	68,0000	36,5000	2.482,00
0230	Tinta para Carimbo, Almofada, 40ml Marca : radex Modelo : almofada	Caixa 12 Unidades	6,0000	50,0000	300,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 00035/2021**, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.04.122.0021.1006.44905200	Aquisição Equipamentos para Secretaria Administração Equipamentos e Material Permanente
02.02.01.04.122.0021.2008.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Finanças e Administração Material de Consumo
02.02.02.04.123.0030.1009.44905200	Aquisição Equip. e Mat. Permanente para Setor Arrecadação Equipamentos e Material Permanente
02.02.02.04.123.0030.2014.33903000	Manutenção Setor Arrecadação e Tributos Material de Consumo
02.02.03.04.123.0030.1010.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Tesouraria Equipamentos e Material Permanente
02.02.03.04.123.0030.2015.33903000	Manutenção do Setor de Tesouraria Material de Consumo
02.02.04.04.124.0032.1011.44905200	Aquisição Equip. e Mat. Permanente para Setor Contábil Equipamentos e Material Permanente
02.02.04.04.124.0032.2017.33903000	Manutenção Setor de Contabilidade Material de Consumo
02.02.05.04.122.0021.1012.44905200	Aquisição Equipamentos para Seção Material e Patrimônio Equipamentos e Material Permanente
02.02.05.04.122.0021.2018.33903000	Manutenção da Seção de Material e Patrimônio Material de Consumo
02.02.06.04.122.0021.1013.44905200	Aquisição Equipamentos para Seção de Pessoal Equipamentos e Material Permanente
02.02.06.04.122.0021.2019.33903000	Manutenção da Seção Pessoal Material de Consumo
02.03.01.08.244.0486.1014.44905200	Aquisição Equipamentos para Setor Assistência Social Equipamentos e Material Permanente
02.03.01.08.244.0486.2021.33903000	Manutenção Atividades Setor Assistência Social Material de Consumo
02.03.02.08.241.0485.2023.33903000	Manutenção Atividades Voltadas para 3ª Idade Material de Consumo
02.03.02.08.244.0486.1016.44905200	Aquisição Equipamentos para o CRAS - PAIF Equipamentos e Material Permanente
02.03.02.08.244.0486.2034.33903000	Manutenção Atividades do CRAS / PAIF Material de Consumo
02.03.02.08.244.0486.2107.33903000	Manut.Serv.Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade Material de Consumo
02.03.03.08.243.0483.1019.44905200	Aquisição Equip. para Assistência Criança e Adolescente Equipamentos e Material Permanente
02.03.03.08.243.0483.1020.44905200	Aquisição Equipamentos para Conselho Tutelar e CMDCA Equipamentos e Material Permanente
02.03.03.08.243.0483.2039.33903000	Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente Material de Consumo
02.04.01.12.122.0021.2044.33903000	Manutenção Secretaria de Educação. Material de Consumo
02.04.02.12.361.0188.2045.33903000	Manut. Ativ. Ens. Fundamental Material de Consumo
02.04.02.12.361.0188.2097.33903000	Implementação Plano Decenal Educação - Ensino Fundamental Material de Consumo
02.04.02.12.361.0217.2046.33903000	Formação Contínua Profissionais Ensino Fundamental Material de Consumo
02.04.02.12.362.0196.1026.44905200	Aquisição Equipamentos para Ensino Médio Equipamentos e Material Permanente
02.04.02.12.362.0196.2098.33903000	Implementação Plano Decenal Educação - Ensino Médio Material de Consumo

PAPELARIA DA JÔ LTDA  
CNPJ:97.490.627/0001-00

Contratante  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

Testemunha  
Geraldina Cristina Barcellos  
Henriques  
Secretária Municipal de  
Educação

Testemunha  
Leonardo Martins da Silva  
Secretário de Finanças e Administração



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

02.04.02.12.365.0185.2114.33903000	Manutenção Atividades de Educação em Creche Material de Consumo
02.04.02.12.365.0190.1030.44905200	Aquisição Equipamentos Educação Pré-Escolar Equipamentos e Material Permanente
02.04.02.12.365.0190.2051.33903000	Manutenção da Educação Pré-Escolar Material de Consumo
02.05.01.10.301.0428.1034.44905200	Aquisição Equipamentos para Programa Saúde em Casa Equipamentos e Material Permanente
02.05.01.10.301.0428.2059.33903000	Manutenção das Atividades PSF - PACS Material de Consumo
02.05.01.10.301.0428.2060.33903000	Manutenção Atividades Programa Saúde em Casa Material de Consumo
02.05.01.10.302.0428.2063.33903000	Manutenção da Assistência Médica e Odontológica Material de Consumo
02.07.04.13.391.0246.1085.44905200	Aquis. Equip. para Manut. Patrimônio Histórico Municipal Equipamentos e Material Permanente
02.07.04.13.391.0246.2091.33903000	Manutenção do Setor Patrimônio Histórico Material de Consumo
02.07.04.13.392.0247.1088.44905200	Aquisição Equipamentos para Difusão Cultural Equipamentos e Material Permanente

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante/ Secretaria responsável pela requisição da elaboração do processo [00035/2021](#) da Prefeitura Municipal de Dom Silvério.

2.1. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal sendo este o Setor Requisitante/ Secretária responsável ou indicado pelos mesmos para fiscalização e atendimento das condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.1. O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

3.2. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.2.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax .

3.2.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

### CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

5.2. Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

5.3. Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

5.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

5.5. Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE.

5.6. Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

6.2. Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

6.3. Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.4. Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

6.5. Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

6.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato.

7.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

7.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em **01 de Junho de 2021**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
**PAPELARIA DA JÔ LTDA**

Representante:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Simone Ribeiro Pena  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
Leonardo Martins da Silva  
Secretário de Finanças e Administração



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

PAPELARIA DA JÔ LTDA  
CNPJ:97.490.627/0001-00

Contratante  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

Testemunha  
Geralda Cristina Barcellos  
Henriques  
Secretária Municipal de  
Educação

Testemunha  
Leonardo Martins da Silva  
Secretário de Finanças e Administração